



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:

22.04.2020

ÀS 9:59 Horas

Ass: [Assinatura]

Of.nº 040/2020-GAB/LEG

Bento Gonçalves, 17 de abril de 2020.

**Assunto:** Resposta Ofício 32/2020/DEP/LEG

**Senhor Presidente:**

Em atenção ao Ofício em epígrafe, referente ao **Pedido de Informações** protocolado sob o número **29/2020**, comunicamos a Vossa Excelência que segundo a Secretaria de Finanças<sup>1</sup>, o Decreto Municipal nº 10.506/2020, prevê a alteração do prazo de vencimento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, diante da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). No entanto, as regras e situações para isenção de IPTU, estão previstas no Art. 28, da Lei Complementar nº 183/2013, sendo que inexistente a possibilidade de alteração desta legislação, devido ao calendário eleitoral, que veda concessão de isenções e descontos para contribuintes.

Ressaltando que a referida Pasta coloca-se à disposição dessa Casa para informações adicionais, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,

Guilherme Rech Pasin,  
Prefeito de Bento Gonçalves.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Rafael Pasqualotto**,  
Digníssimo Presidente,  
Câmara Municipal de Vereadores,  
**Bento Gonçalves – RS.**

<sup>1</sup> Informações repassadas pelo Secretário Adjunto Heitor André Tartaro.